



Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

PROJETO DE LEI Nº 41 /2023

Em, 10 / 10 / 23
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 172, no livro próprio,
sob a folha de nº 06, em 09 de
10 de 2023, às 10 : 20 hs.

[Assinatura]

Institui o programa denominado “**Bom de Bola**” no âmbito do Município de Buritis-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Buritis/MG, o programa denominado “**Bom de Bola**”, a ser gerido pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer o Turismo, para promover o incentivo e auxílio financeiro e operacional, considerada a disponibilidade orçamentária e financeira, a atletas amadores e profissionais buritisenses, que participarem de seletivas, “peneiras”, testes e outros eventos e competições desportivas de alto rendimento em outras localidades, destacando o nome do Município de Buritis, nos cenários regional, nacional ou internacional.

Art. 2º Para dar efetividade ao disposto nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a concessão de auxílio financeiro e operacional a atletas que aderirem ao Programa “**Bom de Bola**”, considerada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, e de acordo com requisitos e critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer o Turismo, para auxiliar na cobertura de despesas com locomoção/deslocamentos, hospedagem e/ou alimentação e outras despesas correlacionadas, observando-se, tanto quanto possível, as normas que regem a concessão de diárias e adiantamentos no âmbito do Município de Buritis, como valores e outras disposições, devendo haver a competente prestação de contas da aplicação do respectivo auxílio financeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição **APROVADA** em Sequencia
votação, dia 06 de 11 de 53 por
02 votos favoráveis e 00 votos contrários.



MENSAGEM N.º 24 de 02 de outubro de 2023

Projeto de Lei do Programa Bom de Bola



Excelentíssimo senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, ao acurado exame dos excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que **“institui o programa denominado “Programa Bom de Bola” no âmbito do Município de Buritis.”**

Cuida-se de projeto de lei absolutamente relevante, a ser gerido pela Secretaria Municipal de da Juventude, Esportes, Lazer e Turismo, se destinando a promover o incentivo, auxílio financeiro e operacional, considerada a disponibilidade orçamentária e financeira, aos monitores que estarão a frente dos treinamentos dos atletas e a atletas amadores e profissionais buritisenses que participarem de seletivas, “peneiras”, testes e outros eventos e competições desportivas de alto rendimento em outras localidades, destacando o nome do Município de Buritis nos cenários internacional, nacional ou regional.

Pelo texto, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a concessão de auxílio financeiro e operacional aos monitores e aos atletas que aderirem ao Programa **“Bom de Bola”**, considerada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, e de acordo com requisitos e critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Esportes para auxiliar na cobertura de despesas com locomoção/deslocamentos, hospedagem e/ou alimentação e outras despesas correlacionadas, observando-se, tanto quanto possível, as normas que regem a concessão de diárias e adiantamentos no âmbito do Município de Buritis, como valores e outras disposições, devendo haver a competente prestação de contas da aplicação do respectivo auxílio financeiro.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal